



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

PROJETO DE LEI Nº 117/2014

DISPÕE sobre a afixação de cartaz, nos postos revendedores de combustíveis, sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Manaus a exposição de cartazes em locais visíveis, informando o valor percentual do litro do etanol em relação ao valor do litro de gasolina, em postos revendedores de combustíveis.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no *caput* sujeitará o estabelecimento à multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Manaus (UFM), que irá dobrando em caso de reincidência.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 16 de abril de 2014

Glória Carratte
Vereadora do PSD



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa obrigar a afixação, nos postos revendedores de combustíveis, de cartaz com informação sobre o percentual da diferença entre os preços da gasolina e do etanol.

Essa informação passou a ser muito relevante com o advento dos veículos bicomustíveis. Considerando que o abastecimento com etanol somente é economicamente vantajoso quando o preço não exceder a 70% (setenta por cento) do preço da gasolina.

A medida certamente evitará que o consumidor precise fazer operação para saber qual a opção de menor custo, levando-se em conta o desempenho do veículo.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 15 de Abril de 2014

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE